



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO - POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU DE TECNOLOGIA COMPATÍVEL EQUIPADOS COM CHIP DE SEGURANÇA, para os COLABORADORES DA FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, na forma definida na legislação do ministério de trabalho e emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

2. Fundamentação da Contratação

Fundamenta-se a solicitação com o fulcro de atender a necessidade da Instituição e a lei municipal nº 6137, de 04 de abril de 2024.

3. Descrição da solução

Vales Refeição e Vales Alimentação na forma de Cartão com Chip de Segurança o fornecimento mensal de acordo com a quantidade definida pela Divisão de Recursos Humanos da FUSAM.

Benefício	Quantidade estimada mês	Valor Unitário	Valor total mês
Alimentação/Refeição - colaborador	480	R\$ 700,00	R\$ 336.000,00

4. Modelo de execução do objeto

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

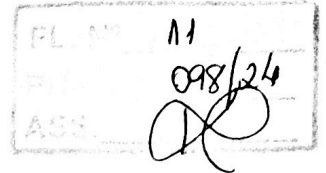
5. Modelo de gestão do contrato

- a) GESTOR DO CONTRATO: Responsável pelo DP
- b) FISCAL DO CONTRATO: Financeiro



FUSAM

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA



Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

6. Critério de Medição e Pagamento

O pagamento se dará no ato da emissão da Nota Fiscal.

7. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

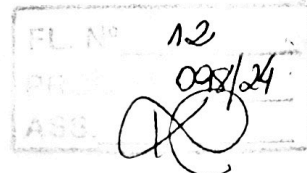
O fornecedor deverá apresentar vale refeição por meio de cartões oriundos de tecnologia adequada equipados COM CHIP de segurança. Os cartões deverão ser entregues personalizados com nome do usuário, razão social da contratante e numeração de identificação seqüencial e deverão possibilitar a aquisição de refeições ou lanches prontos em estabelecimentos credenciados.

O vale alimentação deverá ser fornecido por meio de cartões oriundos de tecnologia adequada equipados COM CHIP de segurança. Os cartões deverão ser entregues personalizados com nome do usuário, razão social da contratante e numeração de



FUSAM

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO BRASIL



identificação seqüencial e deverão possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados. Os cartões alimentação e refeição deverão ter a identificação segundo o artigo 17 da Portaria MTE nº. 3, de 01/03/2002, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente;

Os cartões alimentação e refeição deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.

A licitante vencedora deverá comprovar, mediante listagens separadas por modalidade (vale alimentação e vale refeição) a ser entregue em até 15 dias após a assinatura do contrato, a rede de estabelecimentos credenciados, que deverão estar de acordo com o determinado pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, este prazo poderá ser prorrogados por igual período desde que devidamente fundamentado e justificado. São imprescindíveis:

- Na cidade de Caçapava, no mínimo 64 estabelecimentos para aquisição de gêneros alimentícios com pelo menos 03 supermercados de grande porte de bandeira distinta. No mínimo 12 estabelecimentos para lanche ou refeição, sendo pelo menos 03 restaurantes.
- Na cidade de São José dos Campos, no mínimo 12 estabelecimentos para aquisição de gêneros alimentícios, sendo pelo menos 02 (duas) diferentes redes de hipermercados;
- Na cidade de Taubaté, no mínimo 08 estabelecimentos para aquisição de gêneros alimentícios, sendo pelo menos 02 (duas) diferentes redes de hipermercados.
- Entende-se por Hipermercado a loja de auto-serviço que tenha uma área de venda superior a 5.000 metros quadrados, mais de 50 check-outs e uma média de 45 mil itens a venda, de acordo com a definição da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS.
- Entende-se por Supermercados de Grande Porte a loja de auto-serviço que contenha de 1.001 a 2.500 metros quadrados de área de vendas, média de 20 mil itens, e de 21 a 30 check-outs, de acordo com a definição da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS.

8. Estimativa do Valor da Cotação

R\$ 336.000,00 mensalmente.

9. Recebimento

Os cartões deverão ser recarregados em no máximo, 72h após autorização pela FUSAM.

Caçapava, 06 de junho de 2024.


MARCELA AP. DA SILVA FRANÇA
DEPARTAMENTO PESSOAL